



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.602/2013

8 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Assessor de Produção de Áudio e Vídeo Legislativo, no quantitativo de duas vagas, que tem como objetivo realizar de modo eficaz, todos os serviços de produção de áudio e vídeo concernentes aos trabalhos legislativos, bem como atender as necessidades da Assessoria de Imprensa desta casa.

Art. 2º. Os Assessores de Produção de Áudio e Vídeo Legislativo deverão realizar os trabalhos de gravações e edições das sessões legislativas, além de elaborar formas de fortalecimento da imagem da casa, assessorar no que for necessário à unidade de imprensa visando à elaboração de diretrizes evolutivas na área de mídia.

Art. 3º. Compete aos Assessores de Produção de Áudio e Vídeo Legislativo:

I - Vincular-se hierarquicamente ao Presidente da Câmara de Campo Novo do Parecis;

II - Atender as necessidades da assessoria de imprensa quando solicitado;

III - Realizar, controlar e fiscalizar a gravação, sonorização e transmissão das sessões e demais atos realizados pela casa;

IV - Manter arquivo seguro e organizado dos trabalhos desempenhados;

V - Ajudar na manutenção dos meios de comunicação representados pelo site da Câmara, sempre que for solicitado;

VI - Informar ao chefe direto qualquer problema gerado nos trabalhos realizados, bem como em relação aos arquivos;

VII - Ajudar a elaborar formas de fortalecimento da imagem institucional da Câmara de Campo Novo do Parecis junto aos meios de mídias disponíveis;

VIII - Ajudar a divulgar os atos e atividades da Câmara Municipal, comunicando a mesa diretora acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional;

IX - Auxiliar a prestar os serviços de comunicação e relações públicas do Poder Legislativo por todos os meios inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem com a elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

X - Auxiliar na manutenção dos equipamentos ligados ao cargo visando o bom desempenho dos trabalhos;

XI - Outras atividades correlatas ao cargo.

Parágrafo único. Fica estipulada a carga horária semanal de 20 horas para os ocupantes do cargo.

Art. 4º. Os Assessores de Produção de Áudio e Vídeo Legislativo da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis serão por livre nomeação e exoneração, com remuneração básica mensal de R\$ 2.900,82 (dois mil novecentos reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo deverão possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência na área e não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação.

Art. 5º. Será de plena responsabilidade dos ocupantes do cargo guarda e cuidado com os equipamentos de trabalho.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração